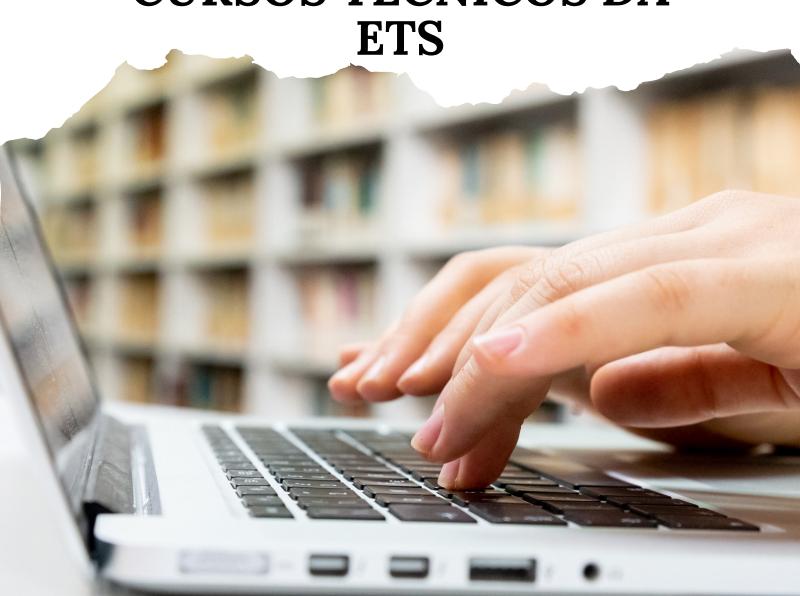


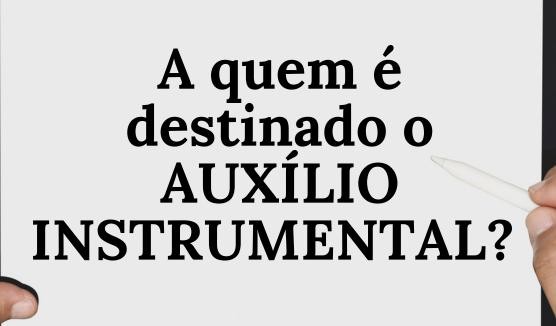
## AUXÍLIO INSTRUMENTAL PARA ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS DA



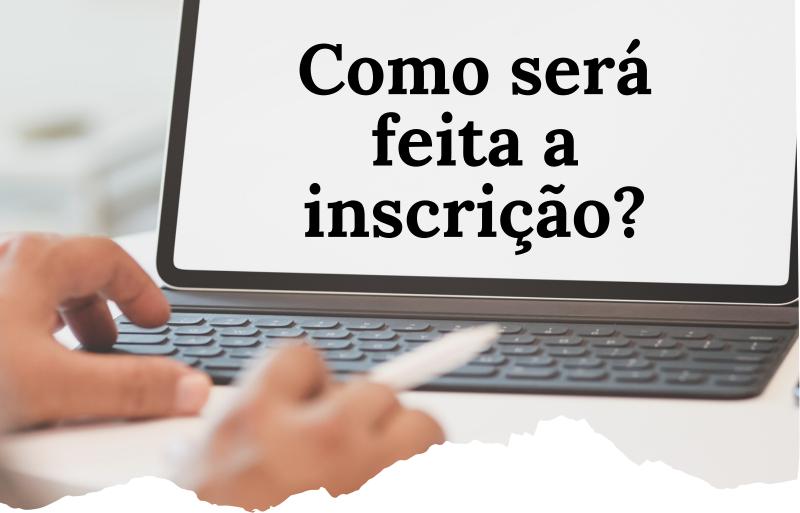
Essa Cartilha foi criada com o intuito de responder possíveis questionamentos sobre a Seleção para Auxílio Instrumental, mas NÃO exclui a responsabilidade do interessado de fazer a leitura completa do Edital Nº 04/2020/ETS/CCS/UFPB



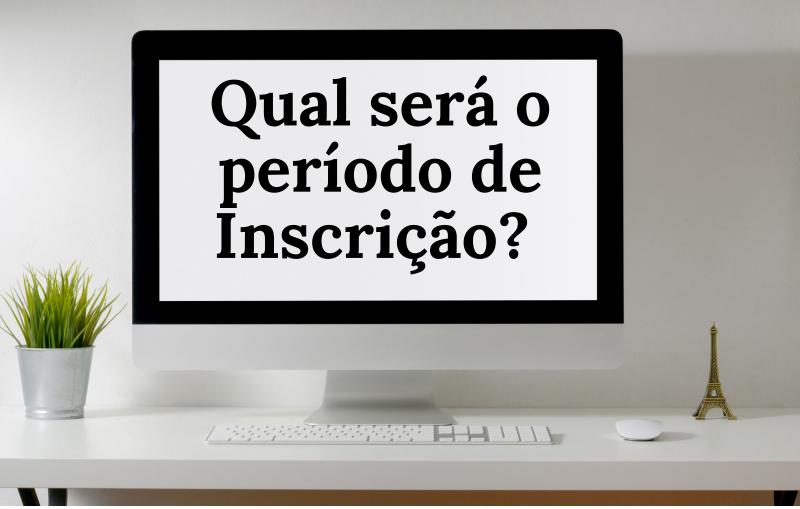
O Auxílio Instrumental tem por finalidade contribuir para que os(as) estudantes dos Cursos presenciais da Escola Técnica de Saúde da UFPB em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em componentes curriculares no período 2020.1 no formato remoto, tenham condições de acesso à internet, de modo a oportunizar sua participação nas atividades acadêmicas desenvolvidas nesse período remoto.



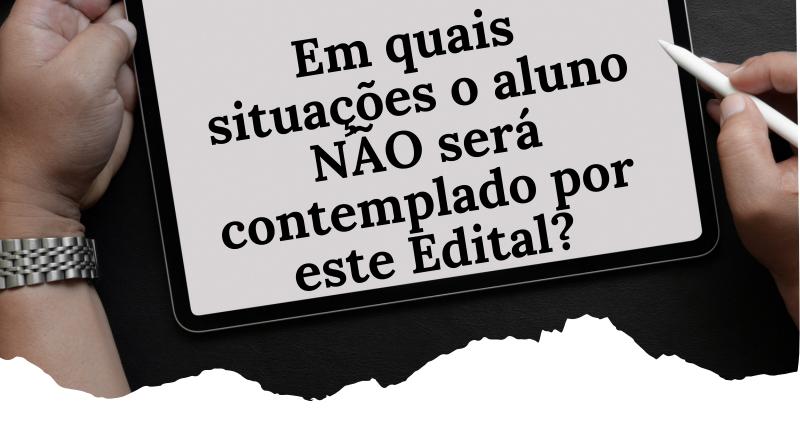
É destinado aos Estudantes de Cursos Técnicos matriculados no Período Complementar remoto 2020.1 da Escola Técnica de Saúde da UFPB em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



A inscrição será on-line, EXCLUSIVAMENTE, pelo SIGAA da UFPB. É de inteira responsabilidade do estudante observar os critérios, prazos e procedimentos para sua participação, conforme o Edital.



De 09/09/2020 a 13/09/2020



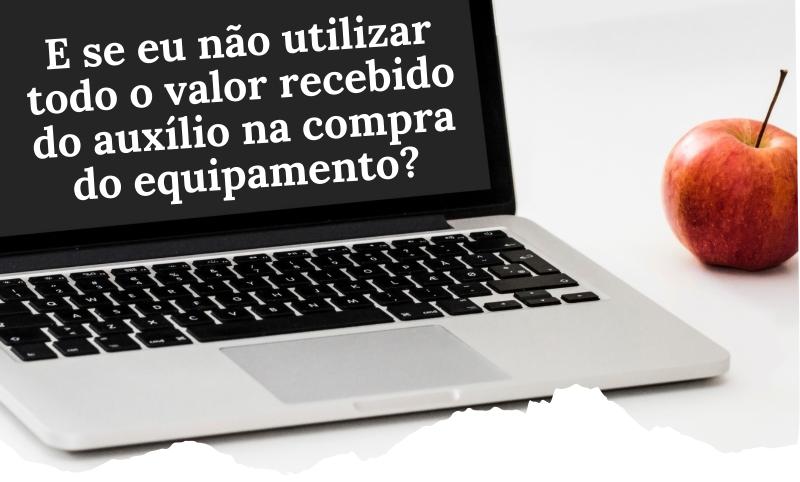
- Estudantes que não comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Os alunos, EXCLUSIVAMENTE, com matrícula: a) especial, b) em estágio e/ou disciplinas práticas que exijam disponibilidade de laboratórios, c) cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, d) cursos de extensão, ou e) outras modalidades que não sejam as disciplinas curriculares ofertadas para o período 2020.1.

O Auxílio
Instrumental poderá
ser acumulado com
outras modalidades
de auxílios de
Assistência Estudantil
no âmbito da UFPB?

Sim! EXCETO com aqueles de mesma finalidade, a exemplo do auxílio instrumental oferecido pela PRAPE/COAPE e PRPG.

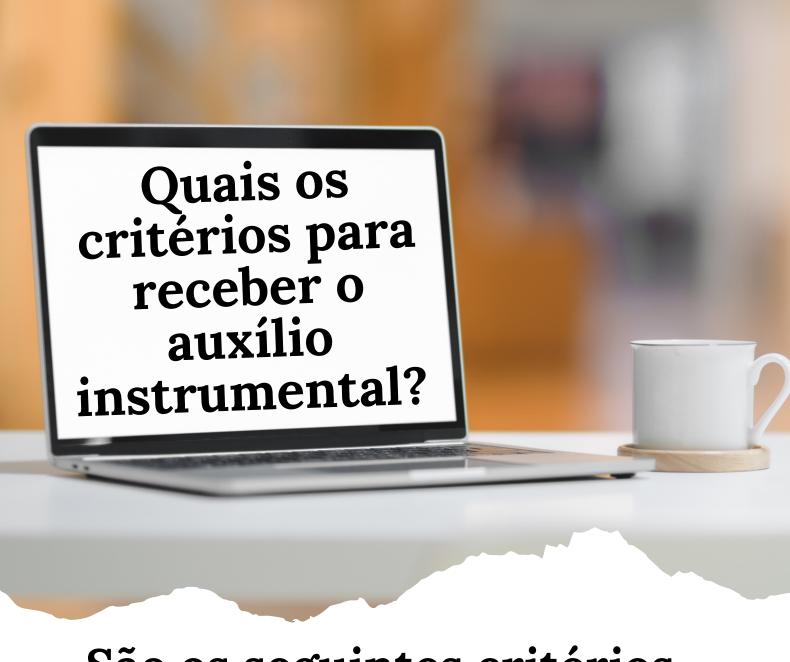
Serão ofertadas quantas vagas e qual será o valor do Auxílio Instrumental?

Serão ofertadas 200 vagas e o valor do Auxílio Instrumental será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).



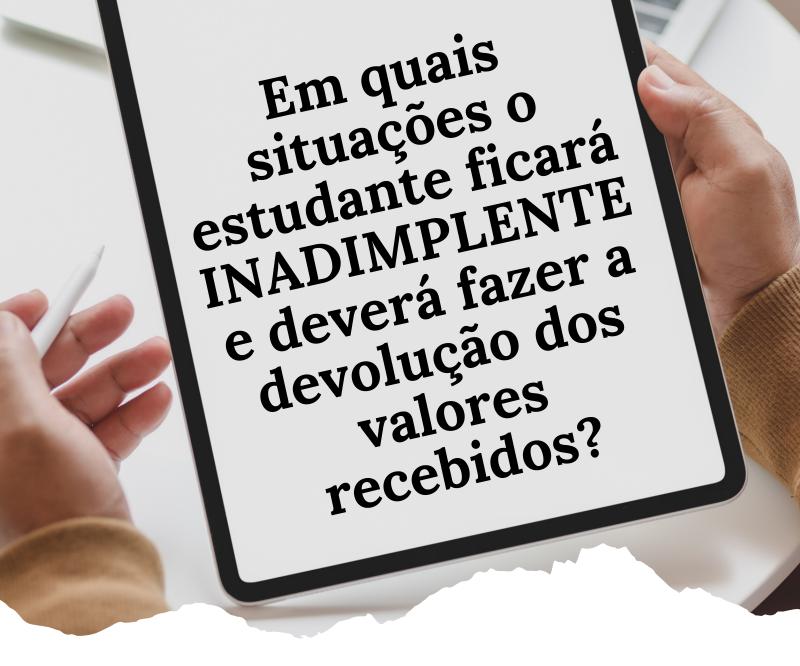
O valor do auxílio deve ser INTEGRALMENTE utilizado para a aquisição de equipamento de inclusão digital (computadores desktop, chromebook, notebook ou tablet).

Caso o valor do equipamento comprado seja INFERIOR ao recebido pelo auxílio, DEVERÁ SER DEVOLVIDA a diferença ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).



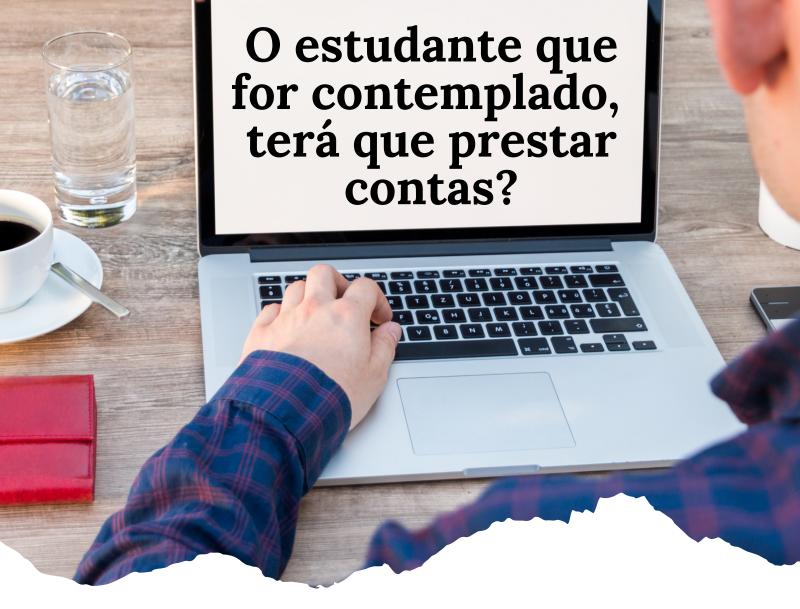
São os seguintes critérios, cumulativamente:

- Estar regularmente matriculado em componente curricular no período letivo remoto 2020.1 da ETS/CCS/UFPB;
- Declarar não ter computador (desktop, chromebook ou notebook) ou tablet em condições para acompanhamento das aulas remotas (ANEXO I);
- Não se encontrar, no período letivo remoto 2020.1, com carga horária curricular pendente nas disciplinas obrigatórias inferior a 300h, de acordo com o histórico acadêmico.
- Encontrar-se em uma das condições abaixo:
  - a) Estar com auxílio estudantil ativo na data de inscrição, em pelo menos um dos benefícios oferecidos pela ETS/CCS/UFPB;
  - b) Não tem auxílio ativo na ETS/CCS/UFPB, mas comprova situação de vulnerabilidade socioeconômica, com base na autodeclaração do ANEXO III do Edital.



Nas seguintes situações em que o Estudante:

- Perder o vínculo institucional no decorrer do período letivo remoto 2020.1;
- Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas matriculadas no período letivo remoto 2020.1;
- Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra IFES no decorrer do período letivo remoto 2020.1;
- For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;
- Não prestar contas da aquisição dos materiais (desktop, Chromebook, notebook ou tablet).

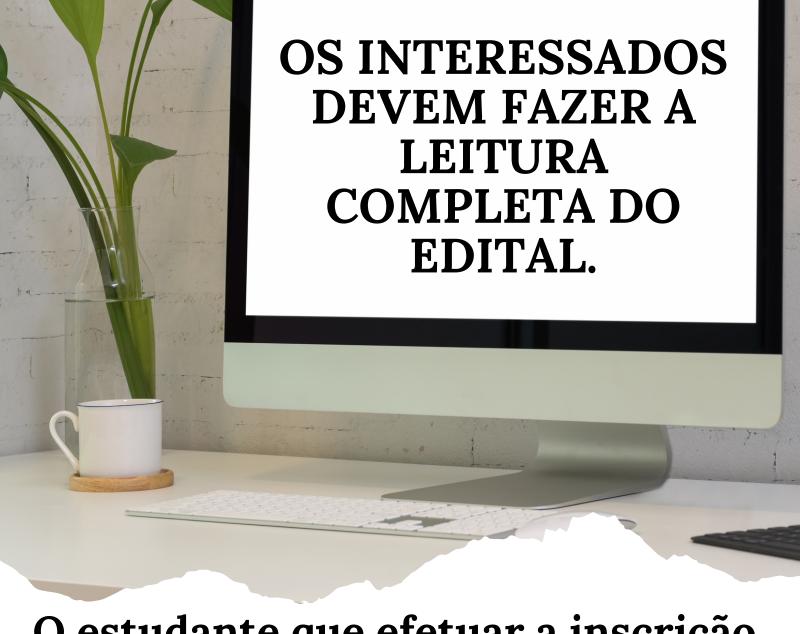


SIM! Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do depósito bancário.



## PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O aluno deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do depósito bancário, enviar a NOTA FISCAL (em PDF) contendo CNPJ da empresa fornecedora do produto, nome do beneficiário, CPF, data da compra e valor do produto, para fazer a prestação de contas, através do Email coord\_discente@ets.ufpb.br.
- Não serão aceitas NOTAS FISCAIS de compra de outros equipamentos, além daqueles descritos neste edital.
- Não serão aceitas NOTAS FISCAIS emitidas com data anterior ao recebimento do recurso, ou com data posterior aos 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio.
- Não serão aceitas NOTAS FISCAIS emitidas por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados, bem como não serão aceitas compras em sites estrangeiros.
- Os documentos de prestação de contas devem estar em nome do estudante beneficiário.
- A não prestação de contas implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio estudantil fornecido pela ETS/CCS/UFPB, e ainda no pedido de ressarcimento à Instituição do valor integral do auxílio, devidamente corrigido.



O estudante que efetuar a inscrição DECLARA conhecimento e aceitação de todo o conteúdo do Edital Nº 04/2020/ETS/CCS/UFPB.

A ETS/CCS/UFPB desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as etapas e os comunicados quanto ao processo seletivo, através do site www. ets.ufpb.br.